



O trabalho faz acontecer  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima**  
Gestão: 2013/2016

---

## **CONTRATO n° 012-A/2016**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e o Sr. **OSMAR MANOEL RODRIGUES**, referente **A LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA**.

O **Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela presidente **VERONICA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **022.742.651-78**, e do RG n° **686.493 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **OSMAR MANOEL RODRIGUES**, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 618.868.151-00, RG: 26.599 SSP/TO residente e domiciliado na Fazenda Firmeza no Município de Oliveira de Fátima-TO, na daqui por diante designada como sendo **CONTRATADA**, resolvem, entre si, assinarem o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto.**

Tem o presente Instrumento Contratual a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA P/APOIO AOS AGENTES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO**. nos termos das Cláusulas pactuadas no presente Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Do Valor.**

O valor total da presente prestação de serviços é de **R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)**, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Da Forma de Pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços objetos deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Do Prazo de Execução.**

O prazo de vigência da prestação de serviços será de **05(cinco) meses**, a partir do dia **02.08.2016** até **30.12.2016**, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Do Reajustamento de Preços.**

Os valores a serem pagos, poderão sofrer reajuste durante a vigência do contrato de prestação de serviços, desde que autorizados pelo poder executivo.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Do Fundamento Legal.**

O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 09 de junho de 1994, ao qual se vincula obrigatoriamente.

**CLÁUSULA SETIMA**  
**Da Dotação Orçamentária.**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>DC</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0020.0010.10.301.0094.2036	3.3.90.36	254

**7.2.** Fica autorizado a Empenhar conforme a dotação Orçamentaria e disponibilidade financeira pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

**7.3.** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Das Obrigações das Partes.**

As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas no contrato, ao qual se vincula o presente instrumento, e também ao seguinte:

**I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;

- b) Pagar em dia o valor pactuado na Cláusula Segunda;
- c) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente, caso seja necessário.

**II – A CONTRATADA** se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) Pagar os impostos, taxas e emolumentos e outros encargos que incidirem sobre os serviços prestados.

### **CLÁUSULA NONA** **Da Inexecução do Objeto do Contrato.**

Na ocorrência da Inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no artigo 78, sendo submetida ao regime disposto no artigo 79, com seus incisos e parágrafos, todos da mesma Lei.

#### **I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular, especificações ou prazo;
- b) O cumprimento irregular de suas cláusulas ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela **CONTRATADA**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento do objeto, na forma pactuada e nos prazos estipulados;
- d) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) A instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO** ;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **II – A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “f”, do inciso I acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Das Sanções Administrativas.**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a Multa de Mora à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Do Foro Competente**

Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas que porventura vierem a existir durante a execução do presente instrumento, com recusa expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO**, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

---

**VERONICA DIAS DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO  
**CONTRATANTE**

---

**OSMAR MANOEL RODRIGUES**  
CPF: 618.868.151-00, RG: 26.599 SSP/TO  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: